

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE PROTEÔMICA – NANO LCMS

ITENS E QUANTIDADES: CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTA EDITAL

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

ANEXO V – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

ANEXO VI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – OBJETO

Trata-se da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE PROTEÔMICA – NANO LCMS que será custeada com recursos oriundos do TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM ÚNICO – SERVIÇO DE ANÁLISE PROTEÔMICA – NANO LCMS

OBJETO:

Contratação de serviço de análise proteômica por nanocromatografia LCMS acoplada à espectrometria de massas com ionização por eletrospray (ESI-MS), com fins de pesquisa.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Esse descritivo se refere à análise de extrato proteico, proveniente de material biológico humano (tecido tumoral ou não tumoral, células), de acordo com as seguintes especificações:

- Análise dos peptídeos por nanocromatografia líquida de fase reversa acoplada à espectrometria de massas com ionização por eletrospray (LC-ESI-MS/MS), sendo realizada em injeção única ou em duplicata conforme solicitação do contratante.
- O gradiente das corridas deverá ser de 90 minutos com controle analítico do sistema com validade máxima de 7 dias.
- Quantificação dos peptídeos livre de marcação (LFQ-MS);
- Aquisição dos dados pelo modo Data Dependent Analysis (DDA), com seleção de peptídeos mais intensos no primeiro estágio da espectrometria de massas (MS1) para a subsequente fragmentação e análise no modo MS2 (MS/MS) ou pelo modo Data Independent Analysis (DIA), a depender da solicitação realizada pelo contratante;
- Processamento dos dados brutos de espectrometria de massas no programa MaxQuant para a identificação das proteínas, utilizando os seguintes parâmetros: banco de dados atualizado da espécie *Homo sapiens* do Uniprot (www.uniprot.org); digestão enzimática por tripsina; oxidação de metionina e a acetilação N-terminal de proteínas especificadas como modificações variáveis e carbamidometilação de cisteína como modificação fixa; mínimo de

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31

sete aminoácidos para a identificação de peptídeos; taxa de falso positivo (FDR) menor ou igual a 1%. Como resultado, os dados de identificação e quantificação proteicas estarão contidos no arquivo “proteinGroups.txt”, gerado pelo programa MaxQuant.

O prestador do serviço deverá informar os requisitos de preparo da amostra e comunicar caso alguma amostra seja inadequada para a análise (dados de quantificação dos extratos serão previamente enviado pelo contratante).

As amostras serão enviadas refrigeradas em stagetips com a quantificação dos peptídeos. A data de envio do material será previamente combinada com o prestador do serviço.

As amostras que apresentarem resultados insatisfatórios, terão sua corrida repetida e sem custo para o contratante. Caso o problema seja a qualidade da amostra, a repetição será custeada pelo contratante.

As análises das amostras enviadas deverão ser realizadas no equipamento contratado, sendo possível sua substituição por outro equipamento equivalente em caso de problemas técnicos ou comprometimento do prazo de entrega dos dados, mediante apresentação de controle analítico interno para assegurar o desempenho do equipamento, caso solicitado pelo contratante.

Os resultados deverão ser disponibilizados em até 180 dias. O envio dos dados brutos e pré-processados (identificação proteica) deve ser disponibilizado por meio de links com acesso restrito ao usuário. Os dados de identificação e quantificação proteica devem estar em formato .txt, de acordo com os arquivos gerados pelo programa MaxQuant. O prestador do serviço deverá prestar esclarecimentos em caso de dúvidas técnicas relacionadas ao procedimento e referentes aos dados brutos e analisados no programa MaxQuant.

CRONOGRAMA:

Envio das amostras: a combinar

Envio dos dados/resultados: 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento das amostras.

REQUISITOS DA EMPRESA:

A instituição deverá apresentar documentos que comprovem:

- a) Pessoa Jurídica
- b) Apresentar todos os documentos necessários para contratação



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31

PRAZO DE CONTRATO:

18 (dezoito) meses.

QUANTIDADE MÁXIMA: 300 (trezentas) análises

VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Obs. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com tributos, impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto/prestação do serviço solicitado. A verificação das condições do objeto ficará a cargo do colaborador designado pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

2 – REQUISITOS LEGAIS:

2.1. O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

3 – CONDIÇÕES

3.1. Os pagamentos dos valores dos objetos deste processo serão efetuados em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a Contratante.

3.2. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor, **que deverá informar na Nota Fiscal o banco, a agência, o número da conta corrente para crédito dos valores faturados, o número do TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31 e o nº do presente processo de INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025.** Ausentes os dados descritos anteriormente, é obrigatória a apresentação de boleto bancário para pagamento em conjunto com a Nota Fiscal apresentada.

3.3. Na nota fiscal de pagamento deverá contar o seguinte endereço: **Avenida Iguaçu, 1472 – Água Verde – CEP nº 80.040-031.**

3.4. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31

4 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

4.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

4.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** em caso de extinção administrativa prevista no art.138 da Lei nº. 14.133/2021.

4.3. O licitante ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de contratação em caso de interesse público.

5.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Inexigibilidade.

5.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes desta Inexigibilidade a terceiros.

Curitiba, 02 de janeiro de 2026.



PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE GONÇALVES
Assistente de Licitações



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, CEP nº _____, telefone de contato nº (00) _____, e-mail para contato _____, neste ato representada por seu _____, senhor _____, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, vem apresentar PROPOSTA para participação na INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE PROTEÔMICA – NANO LCMS**, conforme especificações contidas no Anexo I.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Endereço e Telefone: _____ E-mail de Contato: _____ Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

ITEM XX				
Qtde.	Unid	Especificação	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
XX	XXX		R\$	R\$

PREÇO: () - (Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o ANEXO I. Não serão aceitas propostas de preços cotadas em moeda estrangeira.)

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias (não podendo ser inferior a 30).

4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a emissão de **Ordem de Serviço**.

5. Prazo de entrega: xxx (xxx) dias, após emissão da Ordem de Serviço.

6. CONDIÇÕES GERAIS

A Contratante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo de Inexigibilidade.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal (Carimbo da Empresa)



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

A EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
(Carimbo da Empresa)



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31

ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- h) Carta de Exclusividade;
- i) Declaração de que a empresa é ME ou EPP (**quando aplicável**) e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- j) Procuração (**quando aplicável**);

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Os documentos que são expedidos pela internet serão aceitos por e-mail, para os demais, emitidos fisicamente, é necessário o envio do original ou da cópia autenticada (exceto nos casos onde os documentos contenham autenticação digital) aos cuidados do Setor de Licitações, na Av. Silva Jardim, n. 1639 CEP: 80.240-020, Curitiba – PR.
- As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias corridos**, incluído o dia da emissão da certidão.



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31

ANEXO V – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

 **JUSTIÇA FEDERAL**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

CERTIDÃO

A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL, DESTA FOLHA DO DOCUMENTO AUTENTICADO NESTE CARTÓRIO, EM 18/07/2001, 7.º TABELIÃO, VALPI FUNARPEN, SELO DE AUTENTICIDADE.

CURTIBA 27 AGO 2001

☐ Edison Henrique Ribeiro
☐ Magda F. Rodrigues
☐ Roger Z. da Cruz
☐ Luis Valcir Schubert

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de **AÇÃO ORDINÁRIA nº 2001.70.00.009675-7**, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor **Associação Hospitalar de Proteção à Infância Doutor Raul Carneiro — Hospital Pequeno Príncipe** e como ré a **União Federal** tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação — II e Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Anderson Alves de Lana, Supervisor de Processamento, a digitei, e eu, Leandro José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.





PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA – NUP 25000.029124/2021-31

ANEXO VI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Padre Anchieta, 1287 - 2º andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -
Fone: (41) 3561-7956

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004

Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Valor da Causa: R\$5.000,00

Exequente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Executado(s): ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO EXPLICATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretaria, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CERTIFICO AINDA que:

I – Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos – mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).

II – Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais):

“...Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio). Condeno o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00...”

VI – Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:

“ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA. Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do PC. Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto e tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume e julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar em excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante. De consequente, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios.” mov. 1.7 dos autos virtuais.”

VII – Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento

130.324-6/01 (1º/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra esse decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso autuado sob o nº AI 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes.

ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Léa Cristina de Carvalho Sutil

Técnica Judiciária

INFORMAÇÃO: A presente certidão explicativa está assinada digitalmente. Para constar a chancela do Poder Judiciário nesta certidão, deve a parte interessada imprimi-la através dos seguintes passos: botão “navegar”, opção “exportar processo”, botão “desmarcar todos”, selecionar o arquivo interessado e, por fim, clicar no botão “exportar”. Para exportar o processo, deverá a parte interessada acessar o Sistema ProJudí nos horários a seguir informados: Entre 06:00 às 11:00 e 20:00 às 23:00.

